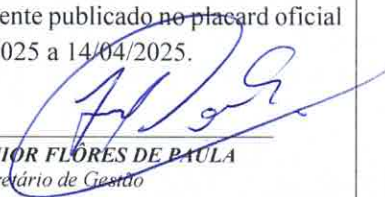




Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 393/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 14/03/2025 a 14/04/2025.

  
ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA  
Secretário de Gestão

## DECRETO Nº 393 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

**“Acrescenta alínea H no Decreto nº 308 de 21 de fevereiro de 2025”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS**, Estado de Goiás, **JOSÉ ESSADO NETO**, o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica nos termos do Art. 11 da Lei Municipal n. 3.459, autorizado a utilização do regime de adiantamento até o valor previsto no art. 1º da referida lei municipal, para cada Fundo Municipal a seguir relacionado:

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO;
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
- c) FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
- d) FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- e) FUNDEB – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO;
- f) FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- g) FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- h) FUNPRESI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS;

**Art. 2º** – Fica estipulado que o valor máximo por cada compra das despesas previstas no art. 2º da Lei Municipal n. 3.459, não poderá ser superior a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE INHUMAS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

  
JOSÉ ESSADO NETO  
Prefeito de Inhumas

  
ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA  
Secretário de Gestão